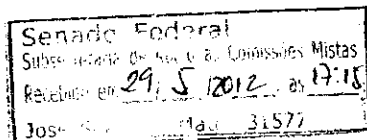




CONGRESSO NACIONAL



MPV 571

00159

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/5/2012	proposição Medida Provisória nº 571/12
-------------------	---

Deputado <i>Ronaldo Araújo - Democrata/GO</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3 modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se o presente §11 no art. 4º, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 571, de 2012:

“Art 4º.....

§11. Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites previstos no inciso I do caput, exceto quando ato do poder público dispuser em contrário, nos termos do inciso III do art. 6º, bem como salgados e apicuns em sua extensão.”

JUSTIFICATIVA

O texto ora proposto atende os anseios da parcela brasileira responsável pela produção de alimentos.

PARLAMENTAR

Ronaldo Araújo

